



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.671/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL - CITEGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DRUMM Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em parcela única o valor de R\$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais) ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional (CITEGEM).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.15.452.0079.2.035 – Manutenção do Contrato CITEGEM (META 05.07).

3.3.71.41.00 - Contribuições para Manutenção dos Consórcios.....R\$ 8.268,24

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fonte os decorrentes do superávit financeiro, recurso livre, do Balanço do exercício de 2.010, no valor de R\$ 8.268,24 (Oito mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo que já existe um saldo de dotação de R\$ 311,76 (Trezentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - O repasse da parcela deverá ser depositado na conta bancária do Consórcio Público tão logo aprovado o presente Projeto.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração